

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O PROJETO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO E DA MAMA NA APS

DETECTA APS

Cadastro de Reserva

Encontra-se aberto na Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE), o presente edital para a contratação de prestação de serviço de Consultoria em Serviço, via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).

O presente edital estabelece normas e procedimentos para a concessão de Prestação de Serviço em Consultoria em Serviço, através de Pessoa Jurídica para o projeto “*Apoio à implementação das diretrizes para detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama na APS.*”, - Triênio 2024-2026”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para o desenvolvimento desse projeto, que utilizará como norteador a Política Nacional de Atenção Básica; de Promoção à Saúde e a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio de ciclos de melhoria e metodologia ágil (*Scrum*) que serão desenvolvidos junto as Secretarias Estaduais, Municipais e Serviços de Atenção Primária à Saúde. Os ciclos de melhoria serão realizados utilizando a ferramenta PDSA (*plan, do; study and act*) que se desenvolve de maneira cíclica e contínua. O PSDA possui quatro fases, a do planejamento; execução; verificação e a de agir, que serão detalhadas ao longo do edital.

A operacionalização do projeto acontecerá com a realização de encontros de alinhamento, planejamento, execução, monitoramento e avaliação, junto às secretarias estaduais e municipais de saúde e com representantes dos serviços de saúde da APS; oficinas de melhorias com rodadas de ciclos de PDSA em ondas de expansão, sendo a primeira onda composta por um grupo de regiões de saúde e a segunda onda por outro grupo, pertencentes as regiões Norte e Nordeste.

As empresas selecionadas deverão disponibilizar profissionais com domínio teórico e prático sobre as Redes de Atenção à Saúde e com foco na promoção, prevenção e detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama; Estrutura de Governança em Saúde, Modelo de Atenção às Condições Crônicas, Estratégia Saúde da Família e Vigilância Epidemiológica.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas prestadoras de serviços de Consultoria, que possuam profissionais com especialidade e experiência assistencial na área da saúde com foco na Atenção Primária à Saúde, para o desenvolvimento do Projeto de DETECTA APS em regiões das Unidades Federativas que aderirem ao projeto, apoiando as Secretarias Estaduais, Municipais e Serviços de Saúde da APS, na execução dos ciclos de melhoria para projeto “Apoio à implementação das diretrizes para detecção precoce do câncer do colo do útero e de mama na APS”

3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica de Direito Privado.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Será disponibilizado cadastro de reserva¹ para consultoria em serviço.
- 4.2. O sócio/colaborador(a) da empresa prestadora de serviço contratada tomará conhecimento sobre a unidade federativa a qual será designado na proposta comercial e a mesma poderá ser alterada a qualquer tempo, em função das adesões das Secretarias Estaduais de Saúde e/ou por avaliação da contratante.
- 4.3. Os pré-requisitos para seleção estão descritos no Item 11 deste edital.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma presencial e/ou à distância de acordo com a necessidade do projeto, devendo ocorrer o deslocamento à região designada quando necessário e, ainda a outras cidades para reuniões das atividades contratadas. As agendas de trabalho serão coordenadas pela contratante, de acordo com o cronograma de execução do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A prestação de serviços terá como produto a aplicação de ciclos de melhorias nas regiões que aderirem ao projeto. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma do projeto, que contará com atividades previstas ao longo da execução do projeto descritas no item 7.1.
- 6.2. Em atendimento a necessidade do projeto ao longo de sua execução, poderá ocorrer a solicitação de atividades presenciais ou à distância, sem prévio agendamento, desde que acordado entre as partes.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

¹ A convocação dos candidatos do cadastro de reserva poderá ocorrer ainda em março de 2025.

Execução dos ciclos de melhorias nas regiões designadas apresentados por meio de uma temática central sobre a detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama na APS. Descreve-se abaixo as fases dos ciclos de melhoria:

- **Fase de planejamento:** serão realizadas junto aos profissionais da gestão estadual, municipal e representantes dos serviços de saúde e têm por finalidade: Analisar os principais problemas identificados para atuar junto as subpopulações com fatores de risco para o câncer do colo do útero e da mama; identificar as prioridades de cuidado na região; Estabelecer indicadores e metas a serem monitorados o ciclo em andamento e elaborar plano de ação.
- **Fase execução:** serão realizadas juntos aos profissionais da gestão estadual, municipal e dos representantes dos serviços de saúde e têm por finalidade: desenvolver o time local; realizar oficinas de melhoria relacionados aos temas centrais definidos; acompanhar e apoiar as realizações das melhorias nas regiões e seus respectivos serviços de APS.
- **Fase de Monitoramento e avaliação:** serão realizados junto aos profissionais da gestão estadual, municipal e dos representantes dos serviços de saúde e têm por finalidade: Monitorar a implantação das melhorias; monitorar as metas e indicadores pactuados; analisar a necessidade de ajustes no plano de ação; avaliar os processos implantadas; analisar a necessidade de rodar novo ciclo de melhoria dentro do mesmo tema priorizado e elaborar plano de implementação (plano controle) com indicadores.

7.1. Todos os ciclos de melhorias serão compostos pelas seguintes atividades:

- 7.1.1. Planejamento dos ciclos com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pela contratante;
- 7.1.2. Monitoramento dos ciclos com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pela contratante;
- 7.1.3. Apoio às Secretarias estaduais, municipais de saúde e representantes dos serviços para planejamento, execução, monitoramento e controle dos ciclos de melhoria do Detecta APS;
- 7.1.4. Apoio aos consultores de gestão para planejamento, execução, monitoramento e controle das oficinas de melhoria e seus desdobramentos com o plano de ação;
- 7.1.5. Elaboração de relatórios gerenciais e prestação de contas referente a cada ciclo de melhoria, contendo evidências das ações realizadas a partir de resultados e indicadores;
- 7.1.6. Coordenação e apoio aos times da APS por região, tanto de orientação de suas atribuições, quanto de operacionalização do projeto, em termos de expectativas, cronograma; plano de ação e entregas.

7.1.7. Realização obrigatória dos seis cursos² rápidos produzidos pelo projeto relacionados a temática que será disponibilizado em formato assíncrono;

7.1.8. Realização de cursos³ EAD e/ou síncronos disponibilizados pelo projeto, que apoiem no desenvolvimento dos ciclos de melhoria.

7.1.9. A realização dos cursos descritos nos itens 7.1.7 e 7.1.8 são de caráter obrigatório.

8. DAS AÇÕES DA CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1.** Apoiar tecnicamente o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao Projeto, utilizando ferramentas de melhoria contínua e agilidade.
- 8.2.** Considerar os materiais técnicos disponibilizados pela contratante.
- 8.3.** Realizar a adequação dos materiais técnicos a partir da identificação das necessidades dos territórios participantes, com o apoio da equipe técnica do projeto, previamente alinhando com o contratante a carga horária necessária para a execução.
- 8.4.** Monitorar as metas e indicadores pactuados nos ciclos de melhoria nas regiões designadas, podendo assumir mais de uma região;
- 8.5.** Articular os ciclos de melhoria no território a partir das especificidades regionais mediante comunicação com os atores da gestão estadual, regional e municipal;
- 8.6.** Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (oficinas de melhoria) na região.
- 8.7.** Apoiar os times nas atividades pactuadas no plano de ação que acontecerão após as oficinas de melhoria;
- 8.8.** Participar de momentos presenciais e/ou à distância de acordo com o cronograma de execução do projeto ou outras datas não previstas, conforme pactuação prévia;
- 8.9.** Atuar de forma integrada com o consultor de gestão e outros atores na execução do projeto na região de referência.
- 8.10.** Participar de agendas de desenvolvimento de consultores em gestão e em serviços no formato presencial e/ou à distância de acordo com o cronograma e formato pactuado;
- 8.11.** Reportar sistematicamente a evolução ou pontos críticos do conjunto de serviços por região ao consultor em gestão
- 8.12.** Ser referência para o time na organização e condução das oficinas de melhoria com apoio do consultor em gestão;
- 8.13.** Elaborar relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas a partir de resultados e indicadores;

² Além dos dias úteis, as aulas poderão ser realizadas aos sábados.

³ Além dos dias úteis, as aulas poderão ser realizadas aos sábados.

- 8.14.** Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- 8.15.** Todos os materiais produzidos serão de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da Contratante
- 8.16.** As metas serão definidas posteriormente pela contratante no desenvolvimento do projeto

9. COMPETÊNCIAS

- Gestão de resultados
 - Capacidade de monitoramento de resultados
 - Tomada de decisão a partir de resultados e melhores evidências científicas
- Visão sistêmica
 - Conhecimento teórico e capacidade de conectar teoria e prática na assistência e gestão dos serviços de saúde
 - Conhecimento teórico sobre Atenção Primária à Saúde, Educação na Saúde e Apoio Institucional
- Visão de futuro
 - Capacidade de análise de cenários e antecipação dos problemas
 - Capacidade de Proposição Inovadora e pensamento criativo
- Planejamento
 - Domínio em planejamento das ações de educação permanente
 - Domínio em ferramentas de gestão e melhoria contínua
 - Capacidade de organização e domínio em ferramentas de melhoria contínua
- Liderança
 - Demonstra liderança
 - Responsabilidade e comprometimento com o trabalho
 - Demonstra proatividade e atenção aos detalhes
- Gerenciamento de projeto
 - Pontualidade e assiduidade
 - Capacidade de gestão do tempo e agenda
- Relacionamento interpessoal e de colaboração
 - Competência cultural e respeito as diferenças e diversidades
 - Estabelece relação de parceria e respeito
 - Ética profissional

- Habilidade de comunicação

10. DAS AÇÕES DA SBIBAE PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1. Disponibilizar ao prestador de serviços material técnico;
- 10.2. Disponibilizar cursos rápidos relacionados ao Detecta APS;
- 10.3. Prover informações pertinente à execução das atividades;
- 10.4. Garantir a presença da empresa prestadora de serviços em atividades presenciais nas regiões designadas e em outras cidades, sempre que necessário.
- 10.5. Apresentar cronograma das agendas as empresas contratadas.

As ações acima mencionadas serão entregues ao longo da execução do projeto, podendo sofrer alterações.

11. DOS REQUISITOS

11.1. Requisitos obrigatórios para o processo seletivo

Além da apresentação dos documentos societários da empresa e da disponibilidade para participação de viagens durante o projeto, sempre que necessário e estabelecido, são considerados como requisitos obrigatórios que a empresa possua profissionais com as seguintes qualificações:

11.1.1. Formação acadêmica:

- Graduação em área de saúde.

11.1.2. Experiência profissional:

- Experiência assistencial na área da Estratégia Saúde da Família por, no mínimo, 3(três) anos.
- Experiência em Melhoria Contínua (PDSA/PDCA/Lean Six Sigma)

11.1.3. Desejável:

- Pós-graduação em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou áreas correlatas
- Experiência na detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama;
- Experiência no ensino;
- Experiência em projetos;
- Para fins deste edital consideramos como experiência aqueles que cumpriram as seguintes funções: consultor, analista, tutor, referência técnica e/ou gestor.

12. DA INSCRIÇÃO

- 12.1. As inscrições serão realizadas de 24 de fevereiro a 02 de março;

- 12.2.** Para a inscrição, a empresa candidata deverá preencher todos os campos constantes no link: <https://forms.gle/LB7QY38aEY6HHBBH8> que compreendem os dados da empresa prestadora de serviço e o nome dos profissionais indicados que se dedicarão a esta atividade. No momento da inscrição é obrigatório o envio dos documentos de comprovação dos requisitos obrigatórios;
- 12.3.** Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja através do link constante no item 12.2.
- 12.4.** O envio da documentação enquanto pessoa jurídica ocorrerá no momento da formalização da contratação, conforme item 18.2.

13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

- 13.1.** Cartão CNPJ da empresa participante do processo seletivo e os dados da pessoa jurídica. A data de impressão ou download do cartão deverá coincidir com o período de inscrição do presente edital.
- 13.2.** Currículo vitae atualizado e resumido dos profissionais indicados pela empresa, segundo os requisitos exigidos no item 11.
- 13.3.** Certificados comprobatórios (diploma, declaração de conclusão de curso) da formação acadêmica.
- 13.4.** Documentos comprobatórios (carta de recomendação, certificados) de experiência profissional.
- 13.5.** Documento de identificação pessoal válido em todo território nacional (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional).
- 13.6.** Os documentos a serem anexados devem ser correspondentes exclusivamente ao item a ser comprovado, preferencialmente no formato PDF, tendo como limite 10 megabyte por arquivo.
- 13.7.** Os documentos deverão ser anexados no link de inscrição e a Contratante reserva-se o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa e/ou ainda não inserirem todas as documentações obrigatórias de forma legível.
- 13.8.** Não haverá limite de indicação de participantes por empresa, porém cada formulário de inscrição permite a inserção de até 5 profissionais, na hipótese de indicação de número superior um novo formulário deverá ser aberto.
- 13.9.** A Contratante não se responsabilizará por problemas operacionais de ordem técnica que impossibilitem o acesso a inscrição e o envio do anexo.

14. DO PROCESSO SELETIVO

O processo será composto de 03 (três) fases, a saber:

- 1ª fase: caráter eliminatório (item 14.1)
- 2ª fase: todos os aprovados na 1ª fase (item 14.1) passarão pela 2ª (itens 14.2), chamadas de Entrevista, realizadas de forma online e no mesmo dia.
- Os 18 primeiros colocados na 1ª fase irão 2ª fase. Em caso de não preenchimento das vagas, será realizada a segunda chamada.

14.1. ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO

14.1.1. Será realizada uma análise curricular, na qual serão atribuídas pontuações de acordo com a experiência profissional, qualificações acadêmicas e certificações na área da saúde.

14.1.2. A análise curricular considerará a pontuação descrita no Quadro 1, abaixo

14.1.3. Serão desclassificadas as empresas candidatas que não apresentarem, por meio de seus profissionais, os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

14.1.4. A documentação exigida no item 11 guiará a análise curricular, sendo que a não apresentação deles no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.

14.1.5. Passará para a próxima fase os 18 profissionais das empresas candidatas que obtiverem as maiores notas.

14.1.6. Pontuação

Quadro 1. Critérios e pontuações

Formação Acadêmica	
i. Pós-graduação, limitado a um certificado por título	<ul style="list-style-type: none">• Especialização: 1 ponto• Especialização em caráter de Residência: 2 pontos• Mestrado: 3 pontos• Doutorado: 4 pontos• Pós-doutorado: 5 pontos

	(máximo de 05 pontos, as formações não são acumulativas)
ii. Cursos complementares	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança e Inovação (1 ponto) • Melhoria Contínua (2 pontos) • Detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama (3 pontos) <p>(máximo de 06 pontos, as formações são acumulativas)</p>
Experiência profissional	
iii. Experiência assistencial na Área da Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> • De 3 a 5 anos: 3 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos <p>(máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência⁴)</p>
iv. Experiência em Melhoria Contínua	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 3 anos: 1 ponto • De 3 a 5 anos: 3 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos <p>(máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência)</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 2 anos: 2 pontos • De 3 a 4 anos: 4 pontos

⁴ Exemplo: Caso o candidato tenha atuado em um ano específico em mesma função, porém em locais diferentes, será contabilizado apenas um ano de experiência

<p>v. Experiência em atividades de ensino</p> <p>*Considera-se como atividades de ensino: docente, preceptor, tutor, facilitador, EAD</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mais de 4 anos: 5 pontos <p>(Máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência)</p>
<p>vi Experiência na atuação na detecção precoce de câncer do colo do útero e/ou da mama</p>	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 2 anos: 2 pontos • De 3 a 4 anos: 4 pontos • Mais de 4 anos: 5 pontos <p>(Máximo: 5 pontos.)</p> <p>(Máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência. Não será considerado o tempo de atuação na ESF)</p>
<p>vii.Experiência em projetos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 2 anos: 2 pontos • De 3 a 4 anos: 4 pontos • Mais de 4 anos: 5 pontos <p>(Máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência)</p>
<p>Total</p>	<p>Máximo: 36 pontos</p>

Observações acerca da Experiência Profissional:

- **Experiencia em Melhoria Contínua (PDSA/PDCA/Lean Six Sigma)**

Esclarecemos que os termos utilizados neste edital estão em consonância com a área de gerenciamento de projetos.

Poderão ser considerados como comprovantes os documentos que contenham a comprovação da participação como líder ou membro de projeto de melhoria. Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio candidato.

14.2. DA ENTREVISTA

14.2.1. A fase de entrevista individual ocorrerá em formato *online*, através do Teams, Zoom, ou outra ferramenta a ser determinada pela Contratante.

14.2.2. Os candidatos serão convocados para entrevistas individuais, onde serão avaliados aspectos relacionados ao perfil da vaga.

14.3. APROVAÇÃO:

Para aprovação serão considerados os seguintes itens:

- Análise curricular
- Desempenho na entrevista individual
- Disponibilidade de tempo para atuação nas regiões designadas para o projeto
- Disponibilidade para viagens⁵.

A não participação em qualquer uma das fases do processo seletivo acarretará desclassificação.

O sócio e/ou colaborador da empresa prestadora de serviços que obtiver o melhor desempenho em todas as fases do processo seletivo será aprovado para suprir a vaga imediata. A aprovação e a lista de cadastro de reserva, esta última em ordem classificatória, será publicada no Portal PROADI-SUS e não será passível de recurso.

14.3.1. Critérios de Desempate:

Em caso de empate, o desempate se dará observando, para as empresas prestadoras de serviços que, por meio de seus profissionais, apresentarem os critérios abaixo, na sequência, e nessa ordem:

- 1º Tiver maior pontuação no item ii-experiência Assistencial na área da Estratégia Saúde da Família do Quadro 1. Critérios e pontuações;

Caso persista o empate, considerar:

⁵ As viagens são fundamentais e essenciais para execução do projeto com deslocamentos frequentes às regiões designadas.

- 2º Tiver maior pontuação no item v-experiência em ensino do Quadro 1. Critérios e pontuações;
- 3º Obtiver maior pontuação no item vi-experiência em melhoria contínua do Quadro 1. Critérios e pontuações;
- 4º Apresentar profissional com maior idade.

15. DA CONVOCAÇÃO

O candidato selecionado será convocado pela contratante para fins de confirmação do seu interesse e para apresentar documentação necessária à concessão.

A não apresentação da documentação necessária dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação.

16. DO CRONOGRAMA

Fases	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	O preenchimento da ficha de inscrição será realizado por meio do link: https://forms.gle/LB7QY38aEY6HHBBH8 A documentação comprobatória para o processo seletivo deverá ser anexada no link de inscrição.	24/02/2025	02/03/2025
1ª fase	Análise pela comissão avaliadora das informações submetidas, de acordo com os documentos comprobatórios e currículo vitae atualizado e resumido.	05/03/2025	07/03/2025
	Divulgação do resultado da 1ª fase do processo seletivo.	10/02/2025	
2ª fase	Entrevista <i>on line</i> individual com todos que participaram da 2ª fase do processo seletivo.	12/03/2025	14/03/2025
Fase final	Divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento da vaga e cadastro reserva.	17/03/2025	
	Envio de e-mail para os candidatos aprovados para manifestação do interesse.	18/03/2025	19/03/2025

16.1. A empresa aprovada que manifestar positivamente interesse em prestar serviços para contratante, receberão e-mail a partir dia 19/03/2025 com as instruções para a realização do cadastro e análise documental da pessoa jurídica.

16.2. Após a efetivação do cadastro da pessoa jurídica junto à Instituição e a assinatura da proposta comercial, inicia-se o processo de contratação do serviço, o qual pode levar até 90 dias para que o contrato seja assinado por ambas as partes. A prestação de serviços terá início após assinatura da proposta comercial, e o pagamento pelos serviços eventualmente prestados será realizado assim que o contrato for formalizado.

16.3. O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério da contratante.

16.4. Em caso de vaga disponível para prestação de serviço em regiões participantes do projeto, o candidato classificado no cadastro de reserva será convocado através do Portal PROADI-SUS e do e-mail admpjns@einstein.br

17. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados da primeira fase e os aprovados no processo seletivo serão divulgados no Portal PROADI-SUS e não será passível de recurso. Link: <https://hospitais.proadi-sus.org.br/>

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será realizada por meio de celebração de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica, ressaltando que o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser prestada, bem como ter correlação com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), além das obrigatórias abaixo:

- ✓ 7020.4-00 - *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica*
- ✓ 8660.7-00 - *Atividades de apoio à gestão de saúde*

As empresas que não apresentarem em seu cartão de CNPJ os dois CNAE acima poderão ter o processo de contratação interrompido.

18.2. Para a elaboração do contrato, a empresa prestadora de serviços aprovada no processo seletivo de que trata o presente Edital deverá providenciar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos Federal – Previdência (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual.

- Certidão de Recolhimento do FGTS.
- Certidão do Ministério do Trabalho.
- Regime Tributário.
- Contrato Social
- Dados Bancários Pessoa Jurídica (Conta Corrente PJ)
- Termo de Ciência do Manual de Ética (fornecido pelo demandante).
- Termo de Ciência do Manual do Fornecedores (fornecido pelo demandante).

***As documentações SÃO OBRIGATÓRIAS e deverão estar válidas no ato e no decorrer da contratação**

Observação 1: para os itens INSS e FGTS, não havendo funcionário, enviar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa em substituição.

Observação 2: caso haja algum parcelamento em andamento de dívidas federais, estaduais ou municipais, favor encaminhar os comprovantes dos pagamentos.

Observação 3: as certidões devem estar dentro do prazo de validade, conforme legislação, durante o período de contratação e de vigência contratual.

Observação 4: O departamento de Gestão Estratégica de Fornecedores da Contratante poderá solicitar outros documentos complementares e pertinentes a este Edital.

Observação 5: As inscrições realizadas por MEI deverão alterar o enquadramento/porte da empresa que aceitem os CNAE obrigatórios para prestação do serviço.

Observação 6: Uma vez inscrita, a pessoa jurídica terá seus dados utilizados no processo de contratação (razão social, CNPJ). Em caso de solicitação de alteração de CNPJ após a inscrição, a mudança será analisada somente após o recebimento oficial da substituição do CNPJ pela empresa inscrita, juntamente com os motivos da alteração e a anuência para a transferência da inscrição. A nova empresa deve estar em conformidade com o edital vigente e apresentar toda a documentação solicitada. Vale ressaltar que a solicitação não garante a aprovação da alteração.

Ressaltamos que a substituição do CNPJ só será aceita antes do processo de cadastramento junto ao Einstein, não podendo ser alterada posteriormente.

Observação 7: A prestação de serviço não poderá ser realizada por empresas enquadradas como MEI. A empresa aprovada e convocada no processo seletivo deverá estar regular e com o porte a partir de ME, para evitar a eliminação do processo seletivo

Observação 8: Não serão aceitos cadastro de pessoa física.

Observação 9: Para maiores informações acerca de abertura de CNPJ e assuntos relacionados, por gentileza, procure seu contador.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido pelos seguintes motivos:

- Conclusão do projeto de apoio ou pelo término antecipado dele;
- Pela inviabilidade de executar o projeto na região;
- Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência;
- Conduta inadequada e/ou entregas que não atendam os padrões de qualidade do contratante e/ou a não entrega dos produtos e não cumprimento das atividades previstas e obrigatórias;
- Encerramento do Projeto e/ou Rescisão do Termo de Ajuste celebrado entre a SBIBAE e o Ministério da Saúde

20. DO VALOR

20.1. A empresa prestadora de serviços, aprovada e convocada, celebrará com a SBIBAE, contrato de prestação de serviços para desenvolvimento das atividades junto ao Projeto “*Apoio à implementação das diretrizes para detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama na APS*” – Triênio 2024-2026.

20.2. Pelo objeto do referido contrato, cada empresa prestadora de serviços devidamente aprovada receberá, como pagamento o valor equivalente a hora-consultoria, sendo o valor R\$131,00/hora e no ano de 2026 terá um reajuste de 4%.

20.3. As regiões em que o deslocamento seja de 5 horas ou mais receberão o bônus de acessibilidade.

20.4 O pagamento da prestação de serviço acontecerá mensalmente, conforme cronograma de pagamento, que será informado em momento oportuno após aprovação no processo seletivo.

20.4. O não cumprimento da carga horária acarretará desconto sobre as horas remanescentes/proporcional.

20.5. Não será realizado o pagamento de horas excedentes, salvo as situações em que ocorrer a solicitação do contratante.

20.6. Para fins administrativos, o pagamento será executado mediante apresentação de nota fiscal acompanhado, obrigatoriamente, de relatório o detalhamento das atividades realizadas no período. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da Proposta.

- 20.7.** O relatório da prestação de serviço será disponibilizado em momento oportuno, por e-mail, pela área administrativa do projeto.
- 20.8.** O pagamento será feito somente via Transferência bancária.
- 20.9.** Demais informações sobre a emissão da nota fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.
- 20.10.** Os transportes rodoviários e aéreos, assim como hospedagens serão emitidos pela própria SBIBAE, conforme Políticas da contratante.
- 20.11.** Eventuais despesas com alimentação, serviços de táxi, aplicativos de transporte e despesas com hotel serão arcadas pela empresa prestadora de serviços e serão reembolsados conforme Política da SBIBAE.

21. DA VIGÊNCIA

- 21.1.** O período de prestação de serviços é previsto de abril/2025 a dezembro/2026 podendo sofrer alterações pela Contratante
- 21.2.** A empresa prestadora de serviços selecionada deverá assinar o contrato através do link da Plataforma DocuSign em até 03 (três) dias corridos, a contar do envio do contrato pela SBIBAE.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.** A prestação de serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial, mas sem se limitar, empregatício entre a SBIBAE e o pessoal (incluindo, sem se limitar, empregados e terceiros, contratados a qualquer título) da empresa prestadora de serviços selecionada.
- 22.2.** A SBIBAE não se responsabiliza pelos demais vínculos contratuais que a empresa prestadora de serviços possa vir a ter com outras instituições.
- 22.3.** O/a socio/colaborador(a) da empresa contratada para determinada unidade federativa não poderá exercer função pública municipal, distrital ou estadual na mesma unidade federativa.
- 22.4.** O/a socio/colaborador(a) da empresa contratada para determinada unidade federativa não poderá estar com vínculo ativo em função pública distrital ou estadual.
- 22.5.** A Contratante poderá solicitar a substituição do profissional caso a postura deste não esteja sendo adequada, trazendo riscos a imagem Institucional. A indicação de um novo substituto deverá seguir em até 5 dias úteis, cumprindo os requisitos descritos deste edital, incluindo as fases do processo seletivo. Não sendo possível a substituição, a empresa poderá ter o contrato encerrado.
- 22.6.** No caso de descumprimento das agendas estabelecidas e/ou repactuadas, além das ações esperadas e constantes nos itens 7 e 8 do presente edital, a empresa será advertida através de notificação e se

reincidente ou ainda em caso de descumprimento de grande relevância, o contrato poderá ser rescindido automaticamente.

22.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ou mais telefone de contato dos envolvidos na prestação de serviço, bem como, e-mail para tratativas.

23. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou de forma parcial, inclusive o Projeto executado junto ao Ministério da Saúde poderá ser cancelado ou interrompido, a qualquer momento, por motivo de interesse público, decretos, decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico admpjns@einstein.br

25. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem as prerrogativas deste Chamamento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Guilherme de Paula Pinto Schettino

Diretor Cuidado Premium e Responsabilidade Social

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE)